



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de 01(um) veículo automotor tipo VAN (minibus), original de fábrica, novo, zero-quilômetro (sem uso e não emplacado), fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2025/2026, com capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), cor branca, para SCFV do Departamento Municipal de Ação Social.**

2.1 O Departamento Municipal de Ação Social executa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, serviço socioassistencial de caráter preventivo que tem por objetivo fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de vulnerabilidade social e promover a inclusão social dos usuários atendidos.

2.2 Para o adequado desenvolvimento das atividades do serviço, torna-se necessário o deslocamento dos usuários para participação em atividades socioeducativas, culturais, recreativas, encontros intergeracionais, eventos e demais ações realizadas no âmbito da política pública de assistência social.

2.3 Nesse contexto, a aquisição de veículo automotor tipo VAN mostra-se essencial para garantir segurança, conforto e regularidade no transporte dos usuários, possibilitando maior participação nas atividades e ampliando o alcance das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

3 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS

3.1 – O(s) veículo(es) a ser(em) adquirido(s) deverá(ão) satisfazer as seguintes especificações e características mínimas:

Item	Qtde.	unid.	DESCRIÇÃO
01	01	unid.	<p>Veículo automotor tipo van (minibus), original de fábrica, de transporte de passageiros, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2025/2026, com capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), cor branca.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor a diesel com 4 cilindros, 16 válvulas, potência mínima de 140 cv a 3.500 rpm, torque mínimo de 38 kgf.m a 1.500 rpm;



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

		<ul style="list-style-type: none">• Câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré;• Direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica;• Dimensões mínimas: comprimento 6.000 mm, largura exterior 2.000 mm (sem retrovisores), altura exterior 2.400 mm, entre-eixos 4.300 mm; altura interna do piso ao teto de no mínimo 1.850 mm;• Bagageiro com volume útil mínimo de 1.000 litros;• Ar-condicionado duplo (cabine e salão);• Bancos individuais, reclináveis e com cintos de segurança;• Airbags frontais (motorista e passageiro);• Sistema de freios com abs, ebd, controle eletrônico de estabilidade e assistente de partida em rampa;• Iluminação interna no salão e no bagageiro;• Porta lateral deslizante e portas traseiras com abertura mínima de 180°;• Sistema de som com conexão usb ou bluetooth;• Tomadas 12v para recarga;• Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;• Assistência técnica autorizada localizada em raio máximo de 100 km do Município de Torrinha – SP; <p>Além de possuir os itens exigidos de segurança pelo CONTRAN.</p>
--	--	--

4 – PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

6.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ITENS (MATERIAIS DE CONSUMO OU MATERIAIS PERMANENTES)



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

7.1 – A empresa vencedora deverá entregar o(s) **veículo**, objeto desta licitação, **no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo responsável do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

7.2 – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega do(s) veículo(s), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até **02 (dois) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

7.3 – Ficará a critério do gestor do contrato, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

7.4 - Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido entregue(s), caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos.

7.5 - A entrega do(s) **veículo**, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no Almoxarifado Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - As comunicações entre **PREFEITURA** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4 - O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

8.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ajuste, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 – CRITÉRIO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

9.2 – A quitação que trata a cláusula anterior, dar-se-á com o numerário obtido através do **repasso dos recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 202-2802009**, celebrado entre o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, e o **MUNICÍPIO DE TORRINHA**, e, também com recursos próprios da **PREFEITURA** oriundos de dotação orçamentária específica, caso o valor repassados não seja suficiente.

9.3 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

9.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

10 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1 – O critério de seleção e julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 – O valor estimado para a contratação é de **R\$ 342.323,33 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**. Segue em anexo a relação contendo os preços unitários referenciais.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Torrinha para o exercício de 2026.

13 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 – O(s) trator(es) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

a)PROVISORIAMENTE: Assim que for(em) entregue(s), de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) trator(es) com as especificações e exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

b)DEFINITIVAMENTE: Pelo fiscal do contrato (ou comissão designada pela autoridade competente), após verificação da conformidade do(s) trator(es), com as respectivas especificações, no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) trator(es) fornecido(s) foi(ram) entregue(s) em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, após a regular notificação da **CONTRATADA**, esta terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para substituí-lo(s) por outro(s), dentro das referidas especificações, sem ônus adicionais para a **CONTRATADA**.

13.4 – O recebimento definitivo do(s) veículo(s) não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela **PREFEITURA**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA E TREINAMENTO

14.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a prestar garantia do(s) **veículo(s)** vendido(s), pelo período de **12(doze) meses**, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

14.2 – Além da garantia estabelecida no item supracitado, o(a) licitante vencedor(a) deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

14.3 – O(A) licitante vencedor(a) disponibilizará treinamento para os mecânicos e operadores (no mínimo 03 servidores) da Prefeitura, com duração de 08 (oito) horas, bem como, realizará a entrega técnica do(s) **veículo(s)**, conforme as características técnicas do objeto, e, ainda, disponibilizará manual de operação em língua portuguesa, manutenção e peças fornecidas pelo fabricante.

14.4 – O(A) licitante vencedor(a) deverá disponibilizar assistência técnica no Estado de São Paulo, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

15 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 – SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

15.1.2 – Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Licitação nº 14.133/21:

- A **CONTRATADA** deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.
- A **CONTRATADA** deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

- Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.
- Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos.
- Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço.
- Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água.
- Será incentivada a utilização de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.

15.2- SUBCONTRATAÇÃO

15.2.1 – É vedada a subcontratação do objeto.

15.3- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.3.1 – Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

15.4- TRANSIÇÃO CONTRATUAL

15.4.1 – Não se aplica.

15.5- VISTORIA TÉCNICA

15.5.1 – Não se aplica.

15.6- INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

15.6.1 – Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o veículo atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

15.7- DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

15.7.1 – Não se aplica.

CRISTINE COELHO CANOLA
Diretora do Departamento Municipal de Ação Social